



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL DO PLENO E TURMAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do sistema audiovisual do Auditório, Plenário e Plenarinho do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos expostos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações – PGC?
(X) Sim: doc. 88, de 2023. () Não

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região possui 03 (três) ambientes preparados com equipamentos de áudio e vídeo, quais sejam, o Tribunal do Pleno, o “Plenarinho” e o Auditório institucional. Esses equipamentos foram adquiridos por meio do processo administrativo n.º 30100/2018 que modernizou a infraestrutura audiovisual e adequou a instituição para desenvolvimento dos seus atos por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Entre os equipamentos instalados, incluem-se microfones, amplificadores de áudio, processadores de áudio, câmeras, computadores com sistema de automação, caixas de som, entre outros que viabilizam a realização de sessões judicantes presenciais, remotas ou híbridas, também permitem o desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Cerimonial da Presidência e Escola Judicial com gravação e transmissão ao vivo. A utilização desta infraestrutura tecnológica promove conformidade com a Lei n. 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial e Art. 937, §4º da Lei nº 13.105/2015 (Código Civil) que permite a sustentação oral por meio de videoconferência ou outras tecnologias de transmissão de áudio e vídeo em tempo real.

No entanto, considerando o contexto, é importante observar que esses equipamentos já estão em uso contínuo há mais de 04 (quatro) anos e exigem manutenção corretiva para restabelecer seu funcionamento e/ou eficiência.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção corretiva se faz necessária para assegurar a realização, gravação e transmissão das Sessões Judicantes e eventos do Tribunal, os quais são amplamente divulgados por meio da INTERNET (YouTube), sendo que eventuais falhas nas operações dos Sistemas de Áudio/vídeo terminam por comprometer o próprio ato judicial ou evento institucional e/ou a qualidade das transmissões. A WAVE - Audiovisual foi a empresa que forneceu e instalou os equipamentos de áudio e vídeo neste Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Prazo:** a vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O prazo supracitado foi estabelecido levando em conta a proposta orçamentária 1010_23 RO TRT14 apresentada pela fornecedora.
- 4.3. **Local:** os serviços devem ser realizados no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado à Rua Almirante Barroso, n. 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.801-901.
- 4.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.
- 4.5. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram verificados comportamentos ou histórico que exija tal medida.
- 4.6. **Materiais a serem disponibilizados:** A prestação dos serviços de manutenção corretiva não contempla o fornecimento ou substituição de equipamentos, exceto pequenos componentes/materiais como cabos, conectores, extensores, suportes, acessórios que deverão ser disponibilizados pela fornecedora, caso haja necessidade.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Com o objetivo de prover o máximo de informações necessárias para que o futuro fornecedor dimensione sua proposta adequadamente, expõe-se os principais problemas técnicos e necessidades nos sistemas de áudio e vídeo, quais sejam:

Item	Problemas previamente identificados
Plenário do Tribunal do Pleno	
01	Serviços de substituição de 01 (um) computador e a reconfiguração do sistema de áudio e vídeo neste novo computador que será fornecido pelo TRT14.
02	Câmeras não realizam o foco automático nos integrantes que estão discursando.
03	Há ruído em 01 (um) microfone deste ambiente.
04	Problema ao inserir legendas, por exemplo, os nomes dos participantes.
05	O som de retorno não está sendo reproduzido na cabine de controle.
06	O áudio não está sendo transmitido nas caixas de som, somente na TV.
Plenarinho	
01	Serviços de substituição de 01 (um) computador e a reconfiguração do sistema de áudio e vídeo neste novo computador que será fornecido pelo TRT14.
02	Câmeras não realizam o foco automático nos integrantes que estão discursando.
03	Problema ao inserir legendas, por exemplo, os nomes dos participantes.
04	Remanejar 04 (quatro) microfones do Plenário para o Plenarinho.

Auditório	
01	Serviços de substituição de 01 (um) computador e a reconfiguração do sistema de áudio e vídeo neste novo computador que será fornecido pelo TRT14.
02	Câmeras não realizam o foco automático nos integrantes que estão discursando.
03	Problema ao inserir legendas, por exemplo, os nomes dos participantes.

Tabela 01: Problemas identificados.

5.1. Da relação de equipamentos

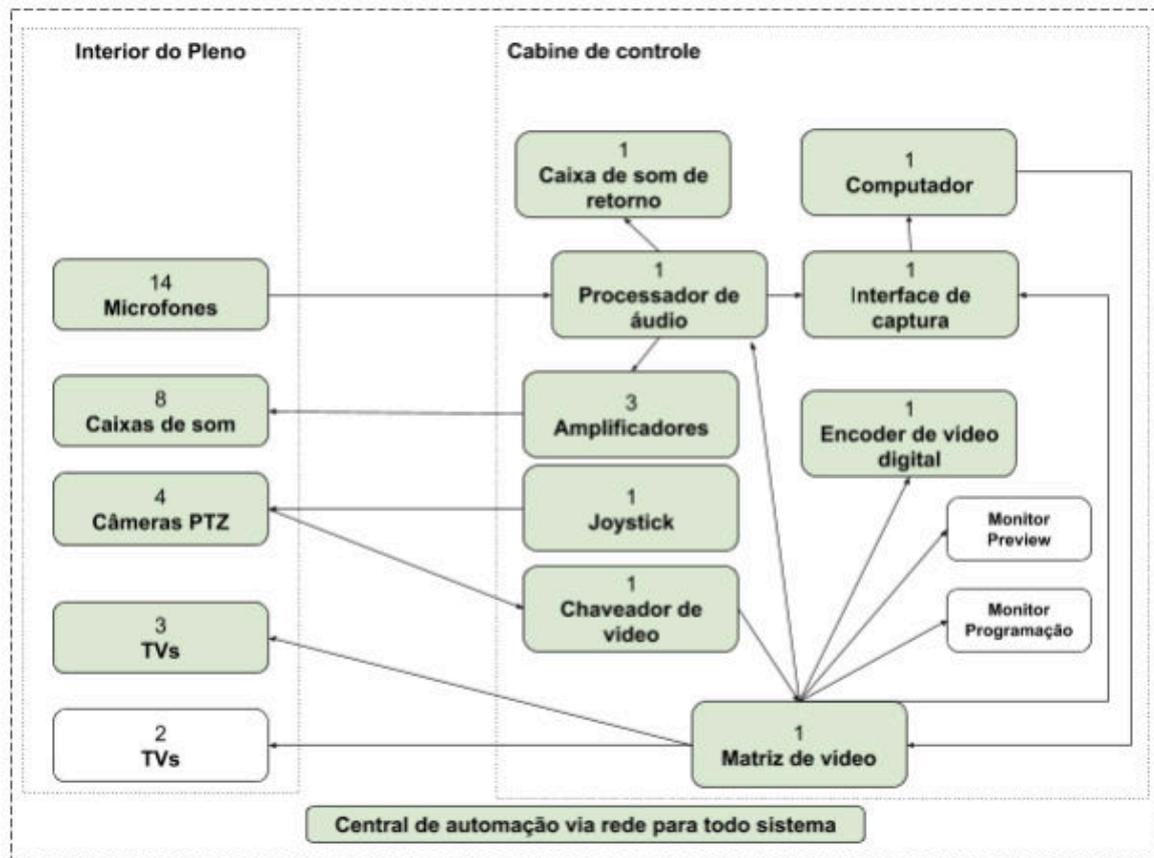
Relação de equipamentos distribuídos nos três ambientes (Auditório, Plenarinho e Tribunal do Pleno)	
Descrição	Qtd.
MICROFONE GOOSENECK Modelo SHURE MX418D/C	14
Microfone sem fio SHURE BLX24R/SM58	06
Processador de áudio QSC CORE 110F	03
Caixa de Som BOSE DS40SE	12
Caixa de Som Retorno Yamaha HS5	03
Controlador de câmera tipo joystick MINRRAY UV 1000-KBD	03
Chaveador de vídeo digital BLACKMAGIC ATEM TELEVISION STUDIO HD PRO	02
Encoder de vídeo digital MATROX MONARCH HD	03
Interface de captura BLACKMAGIC WEB PRESENTER + TERANEX MINI SMART PANEL	03
Rack 20U WOMER W31 20 87	03
Amplificador de áudio QSC SPA2-200	06
Estação de trabalho (computador) - Deve ser substituído	03
Central de automação CRESTRON RMC3	03
Tela de projeção elétrica PROJETELAS 165WAT	01
CABOS, CONECTORES, EXTENSORES, CONVERSORES, EXTRATORES, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, BANDEJAS, SUPORTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS)	**

Tabelas 02: Relação de equipamentos.

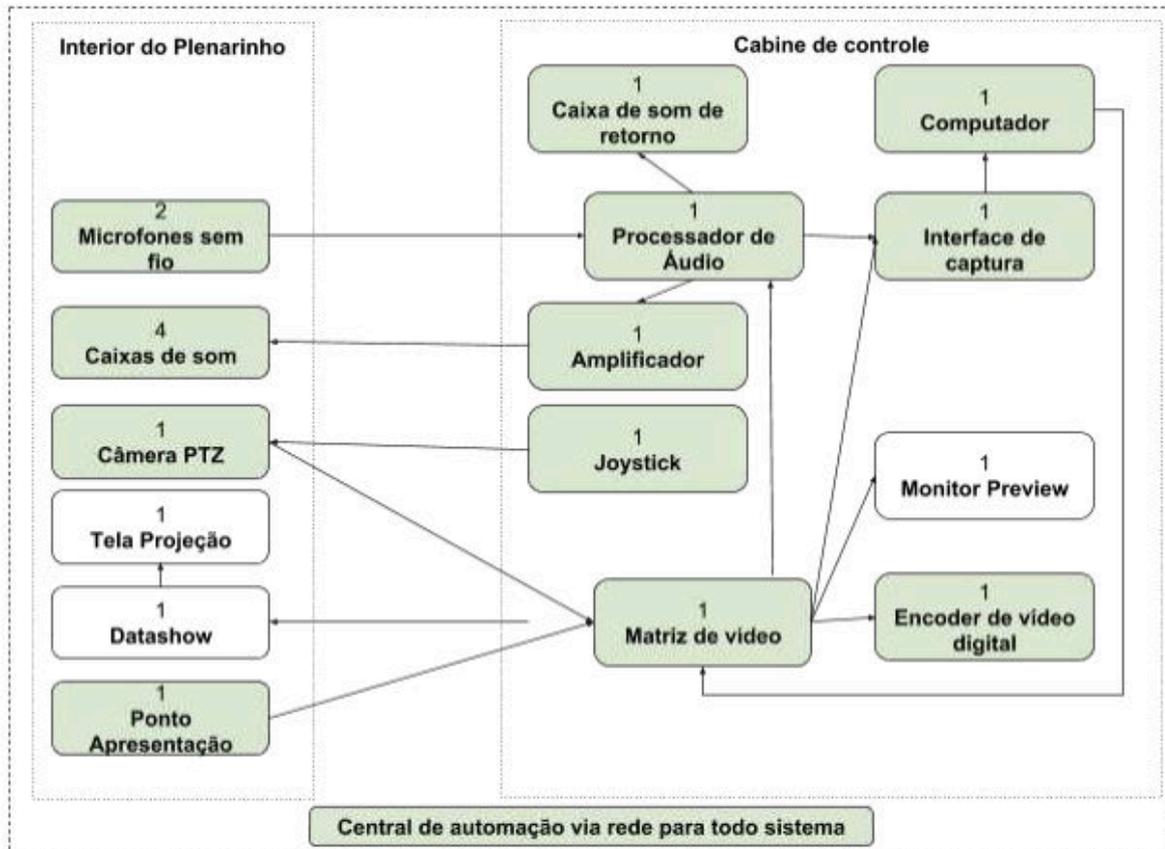
5.2. Da disposição dos ambientes

TRIBUNAL DO PLENO

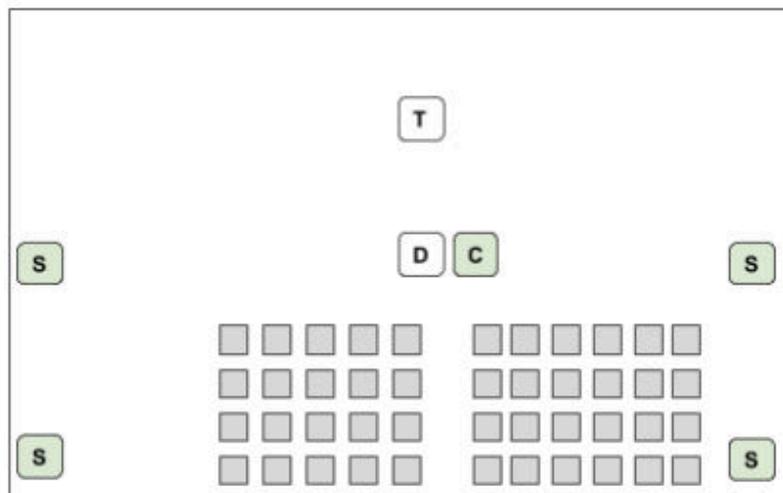
Visão geral do Pleno



Visão geral do Plenarinho

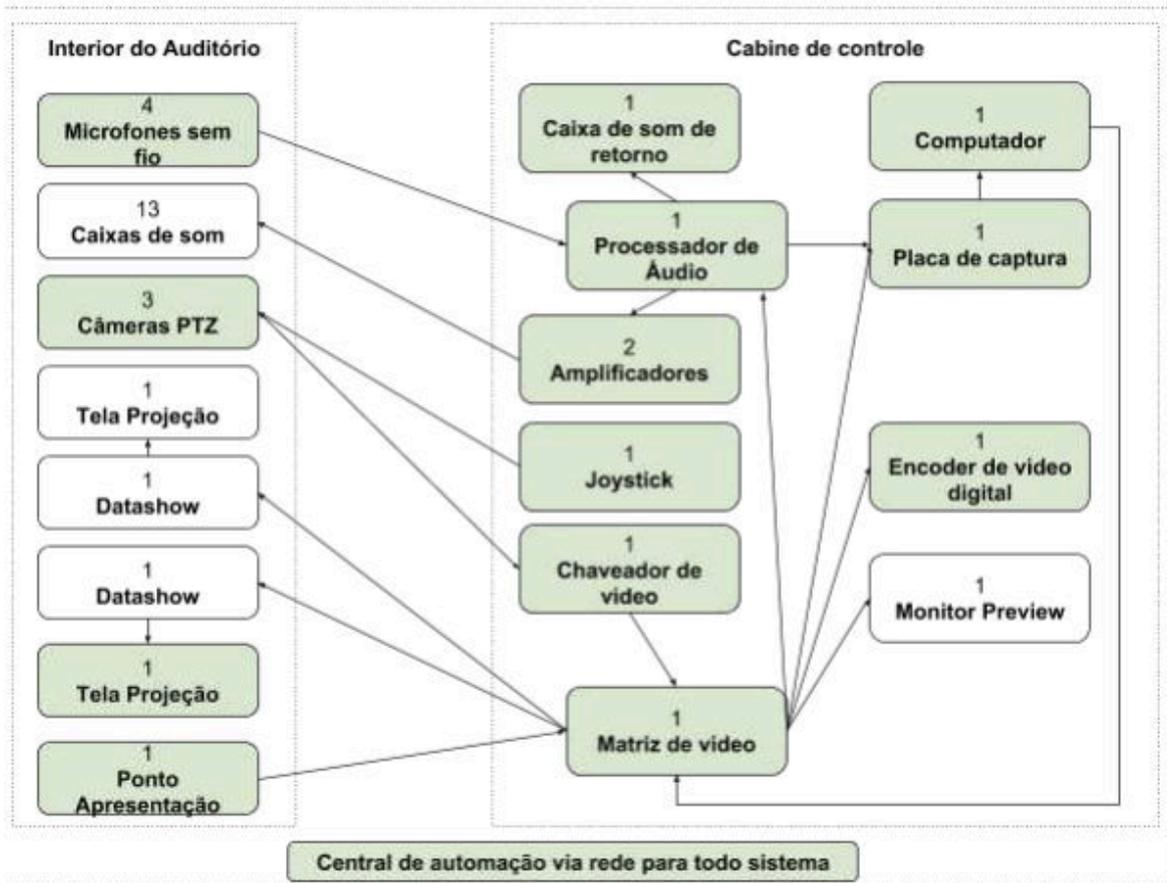


Disposição dos elementos no Plenarinho

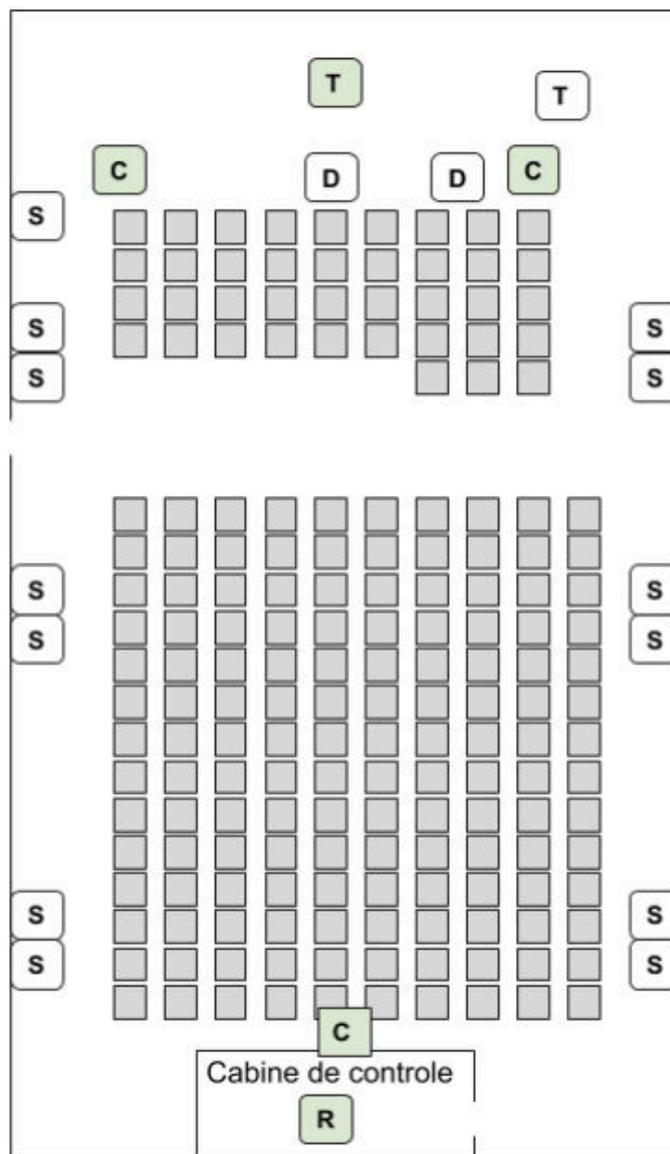


D DATASHOW **C** CÂMERA **S** CAIXA DE SOM **T** TELA

Visão geral do Auditório



Disposição dos elementos no Auditório



D DATASHOW **C** CÂMERA **S** CAIXA DE SOM **T** TELA **R** SOM RETORNO

Tabela 03: Disposição dos ambientes.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações? () Não (X) Sim - Discrimine a seguir:
- 6.2. Quanto aos Critérios de sustentabilidade ambiental, não se vislumbra medidas necessárias imediatas a serem tomadas, pois a solução pleiteada consubstancia no fornecimento de um serviço envolvendo pequenos reparos e configurações lógicas, portanto de baixíssimo impacto ambiental, senão nulo. No entanto, deve-se

atenção ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª Edição, em seu tópico 2.6, o qual recomenda alguns procedimentos específicos para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições

- 7.1.1. Os serviços fornecidos deverão ser realizados no prazo máximo de 90 dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.
- 7.1.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado à Rua Almirante Barroso, n. 600, Bairro Mocambo, Porto Velho, CEP 76.801-901.
- 7.1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência não constituem serviços contínuos, portanto, não verifica-se a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nome:	Alexandre Gonçalves zimmermann
Telefone:	69-3218-6377
E-mail:	alexandre.zimmermann@trt14.jus.br

Tabela 04: Dados servidor para execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.3. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Por tratar-se de serviço não continuado, com objetivo de corrigir problemas técnicos pontuais e estimativa de conclusão de 90 (noventa) dias não há previsão de reajuste contratual anual.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 76.068,00 (setenta e seis mil e sessenta e oito reais)**, conforme exposto na pesquisa de preços anexa.
- 11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.
- 11.3. Análise da Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 03 fontes de pesquisa	Não foi possível a obtenção do mínimo de 03 (três) preços praticados por outros entes públicos, pois não há compatibilidade entre os serviços pretendidos/necessários com aqueles encontrados no Banco de Preços
--	--

	(www.bancodeprecos.com.br).
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Não sendo possível verificar contratação pública, que se assemelhe com o objeto pretendido por esta instituição, recorreu-se à pesquisa direta com fornecedores, contudo, das 20 (vinte) empresas contatadas, foi possível a obtenção de apenas 01 (uma) proposta, conforme exposto detalhadamente no Anexo II - Pesquisa de Preços do Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 05: Justificativa sobre preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
12.2. (X) Programa: 168138 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
12.3. () Outra:

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
(X) atestado ou contrato de exclusividade;	<u>Anexo II - Pesquisa de Preços</u> : demonstra interesse somente da empresa WAVE; <u>Anexo III - Propostas - emails - contatos com fornecedores</u> ; <u>Anexo IV - Atestado de Exclusividade.</u>
() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.

Tabela 06: Critérios de seleção do fornecedor.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2”, “15.1.3”, e “15.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 15.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 do subitem acima, bem como nos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.2.4. **Multa:**
 - 15.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 15.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Setor	e-mail	Papel
Alexandre Gonçalves zimmermann	Secretário do Tribunal do Pleno e Turmas	alexandre.zimmermann@trt14.jus.br	Integrante demandante
Luis Alexandre Freitas da silva	Secretário de Comunicação Social	luis.alexandre@trt14.jus.br	Integrante demandante
Ariel Rodrigues dos Santos	Secretário Executivo da Escola Judicial	ariel.santos@trt14.jus.br	Integrante demandante
Bruno Lazaro dos Santos	SETIC	bruno.santos@trt14.jus.br	Planejamento da Contratação

Tabela 07: Equipe de planejamento da contratação.